DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 10
Pregão 10
Dispensas 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de "VIVEIRO MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PEDRO REZENDE LEITÃO" o viveiro de mudas localizado no Parque de Turismo Jácomo Barbuio e Exposições Pedro Girotto, sito a Rua Carlos Zorzi nº 616, Bairro Sem denominação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a semana de conscientização da Síndrome de Down no Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a "Semana de Conscientização da Síndrome de Down", a ser lembrado anualmente, dedicado à conscientização da Síndrome do Cromossomo 21.

Art. 2º - No mês de março, se possível, coincidentemente com o dia 21 (dia internacional da Síndrome de Down), serão realizadas ações socioeducativas para conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação à pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º - Ao longo da semana escolhida no mês de março, entidades relativas à causa poderão realizar ações de conscientização, a exemplo de simpósios, palestras, ações comunitárias, inclusive, celebrando parcerias.

Art. 4º - A semana municipal do mês de março, de conscientização a Síndrome de Down terá como símbolo o berloque da Síndrome de Down, nas cores azul e amarelo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá determinar departamentos competentes à realização de ações a fim de propagar e ampliar os conhecimentos acerca da Síndrome de Down, promover a inclusão social da pessoa portadora da Síndrome de Down e combater o preconceito, bem como providenciar a decoração de espaços públicos com o berloque nas cores azul e amarelo, alusiva ao tema, estimulando a reflexão da população sobre o assunto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 7.377,89 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), destinados a "despesas de custeio" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Recurso Federal do Piso de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23

de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 95 C.A. 500.034

Total Geral – R$ 7.377,89

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 11.370,03 (Onze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Três Centavos), destinados a "despesas de custeio" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Recurso Federal do Piso de Média Complexidade – Funda Nacional de Assistência Social – FNAS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 95 C.A. 500.029

Total Geral – R$ 11.370,03

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA

DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em parcela única, destinada a atender Despesas de Custeio, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.051

Total – R$ 200.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para INCREMENTO MAC, conforme Portaria 1025/MS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em parcela única, destinada a atender Despesas de Custeio, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.043

Total – R$ 100.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para INCREMENTO MAC, conforme Portaria 1025/MS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender despesas de capital e de custeio para a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010120 – Secretaria da Câmara
01.031.0011.1001-4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).....R$ 45.000,00
F.R:01
C.A: 110.000
01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010120 – Secretaria da Câmara
01.031.0011.2002-3.3.90.30 (Material de consumo)R$ 10.000,00
F.R:01
C.A: 110.000
01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010120 – Secretaria da Câmara
01.031.0011.2002-3.3.90.39 (Outros Serv. Terc. – P.Jurídica)R$ 30.000,00
F.R:01
C.A: 110.000
T O T A L GERAL.....R$ 85.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010120 – Secretaria da Câmara
01.031.0011.1002-4.4.90.51 (Obras e Instalações)R$ 85.000,00
F.R:01
C.A: 110.000
T O T A L GERAL.....R$ 85.000,00

Art. 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.746 de 22/06/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.540.000,00 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei nº 3.791, de 13 de dezembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, crédito adicional suplementar até o montante de R$ 12.540.000,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil reais) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÓDIGO	UNIDADE EXECUTORA	VALOR - R$
020110	Gabinete do Prefeito	R$ 100.000,00
020120	Fundo Social de Solidariedade	R$ 10.000,00
020130	Procuradoria Geral	R$ 50.000,00
020210	Administração Geral	R$ 800.000,00
020220	Despesas e Encargos do Município	R$ 400.000,00
020410	Serviços de Finanças	R$ 150.000,00
020510	Educação Infantil-Creches	R$ 600.000,00
020520	Educação Infantil- Pré Escola	R$ 350.000,00
020530	Ensino Fundamental-EMEFS	R$ 2.200.000,00
020540	Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 15.000,00
020550	Educação Especial	R$ 80.000,00
020570	Alimentação Escolar	R$ 250.000,00

020610	Serviços de Esportes e Lazer	R$ 200.000,00
020620	Serviços de Cultura	R$ 300.000,00
020630	Serviços de Turismo	R$ 400.000,00
020810	Fundo Municipal de Saúde	R$ 4.108.700,00
020910	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 100.000,00
020920	Fundo Munic Dir Criança Adolescente	R$ 15.000,00
021010	Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.000,00
021110	Agricultura	R$ 300,00
021120	Meio Ambiente	R$ 10.000,00
021210	Serviços Municipais	R$ 2.300.000,00
021220	Serviços Estradas Rod Municipal	R$ 100.000,00
	Total Geral	**R$12.540.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil reais) decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964;

II – R$ 5.640.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais) decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Geral de 2.022, nos termos do artigo 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.892, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta e Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do Artigo 198 da constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar:

Parágrafo Único – Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

I – No âmbito da Administração Municipal, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, conforme previsto em Lei Municipal Complementar nº 186, de 03 de Maio de 2023;

II – No âmbito das Entidades Privadas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras com vínculo de trabalho com:

a) As entidades sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde vigente e;

b) As entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do Artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - O Piso Salarial Nacional dos Profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º - O Piso Salarial Nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§ 2º - O valor estabelecido a título de Assistência Financeira Complementar será repassado na seguinte proporção:

I – 100% (cem por cento) do Piso Salarial Nacional para Enfermeiros;

II - 70% (setenta por cento) do Piso Salarial Nacional para Técnicos de Enfermagem;

III - 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial Nacional para Auxiliares de Enfermagem e parteiras.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, auxiliares de Enfermagem e Parteiras, em cumprimento do Piso Salarial Nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do Art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Município.

Parágrafo Único – A Administração Municipal, bem como as entidades privadas que receberem os recursos de Assistência Financeira Complementar, deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 6º - Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 134.484,11 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos), referentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023 que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

§ 2º Na hipótese de o Município ser beneficiário de novos repasses de Assistência Financeira Complementar da União, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023, para finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica autorizada a transferência de recursos financeiros recebidos à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 05 – C.A. 370.001
Total – R$ 134.484,11,

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será

coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.894, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13 no valor de R$ 9.514,30 (Nove Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), referentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023 que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

§ 2º Na hipótese de o Município ser beneficiário de novos repasses de Assistência Financeira Complementar da União, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023, para finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica autorizada a transferência de recursos financeiros recebidos à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 05 – C.A. 370.002
Total – R$ 9.514,30

Art. 5º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.895, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 22.927,65 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023 que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

§ 2º Na hipótese de o Município ser beneficiário de novos repasses de Assistência Financeira Complementar da União, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023, para finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica autorizada a transferência de recursos financeiros recebidos à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O LAR SÃO VICENTE DE PAULO prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 05 – C.A. 370.003

Total – R$ 9.514,30

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.896, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a atender despesas de investimento para construção de espaço voltado ao atendimento dos usuários de diversos segmentos da instituição.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro será

formalizada através de termo apropriado e será destinado exclusivamente a despesas de investimento da entidade beneficiária.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

4.4.50.42 – Auxílios

FR 91 C.A. 300.000

Total Geral – R$ 300.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados no Balanço Geral de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 479/2023

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", das outras providências.

Marcelo Simão, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART.1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Rita do Passa Quatro no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Representantes da Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Unidade Regional DRADS Araraquara

Titular: Paulo Albano Filho
RG: 23.948.999-8
Suplente: Elder Leopoldo Junior
RG: 41.602.052-5

II- Representantes da Prefeitura Municipal na área da saúde

Titular: Debora Rejane de Gobbi
RG: 13.046.369
Suplente: Andrea Mantello
RG: 40.373.041-7

III- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Titular: Patrícia de C. G. Jordão Mion
RG: 27.186.585-4
Suplente: Sabrina de Cássia Sant'Ana
RG: 43.014.678-4

ART.2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de outubro de 2023
Marcelo Simão
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Presencial nº 031/2023

Processo Administrativo nº. 3609/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Cachoeira Três Quedas, seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo oferecido pelo Departamento de Obras e Infraestrutura do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Retirada do Edital: a partir de 24/10/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 10/11/2023 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 032/2023

Processo Administrativo nº. 3111/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para

execução de Obra de Reforma do Pequeno Príncipe, localizado a Rua Santa Madalena de Canossa, no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Retirada do Edital: a partir de 24/10/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 13/11/2023 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 033/2023

Processo Administrativo nº. 3112/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Centro de Convivência do Adolescente, localizado a Rua Santa Madalena de Canossa, no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos

Retirada do Edital: a partir de 24/10/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 14/11/2023 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 053/2023

Processo Administrativo nº 2655/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg, para ser utilizado como método contraceptivo em adolescentes com idade entre 10 e 19 anos atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2023 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2023 até às 09:00 horas do dia 21/11/2023.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 21/11/2023.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 21/11/2023.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000175/23

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

Processo Administrativo nº 3269/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para serem usados nas aulas de Cultura do Corpo e Movimento nas Unidades Escolares Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2023 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2023 até às 09:00 horas do dia 23/11/2023.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 23/11/2023.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 23/11/2023.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000176/23

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 2022).

- **Número da licitação:** 0030/2023
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em:** 20/10/2023
- **Realização em: 26/10/2023**
- **Valor total estimado: R$ 14.833,33**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 2022)**; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/10/2023 as 23:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail:

dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 20/10/2023.

Marcelo Simão – Prefeito.

.....